



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.574 DE 30 DE Setembro DE 1993.

04
18-10-93
OK

"Dispõe sobre a interdição da área que menciona."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que foi apurado por fiscais do Município, através de vistoria em área a ser desapropriada, sito na Qd.01 do Loteamento Maria Lúcia, Vila Santo Antônio, que se encontra em constante processo de erosão, segundo informação oficial da Secretaria de Obras e Serviços ao Prefeito Municipal.

Considerando que face a chegada das chuvas a área ficará, ainda mais, sujeita a desabamentos e inundações, podendo vir a causar iminente perigo de vida, pondo em risco à saúde e segurança públicas das pessoas que ali venham residir.

Considerando que a Administração Pública necessita de tempo para canalizar às águas pluviais que por ali passam e, acabar com aquela erosão por meio de aterro próprio.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretada a interdição de toda área da Quadra 01, Lotes de nºs 14 a 27 do Loteamento Maria Lúcia, Vila Santo Antônio, nesta, pelo prazo de 06(seis) meses.

Art.2º - Está proibido neste prazo a expedição de qualquer alvará para construção de prédio residencial e comercial no referido local que menciona o artigo anterior.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

04-A
18-10-93
OK

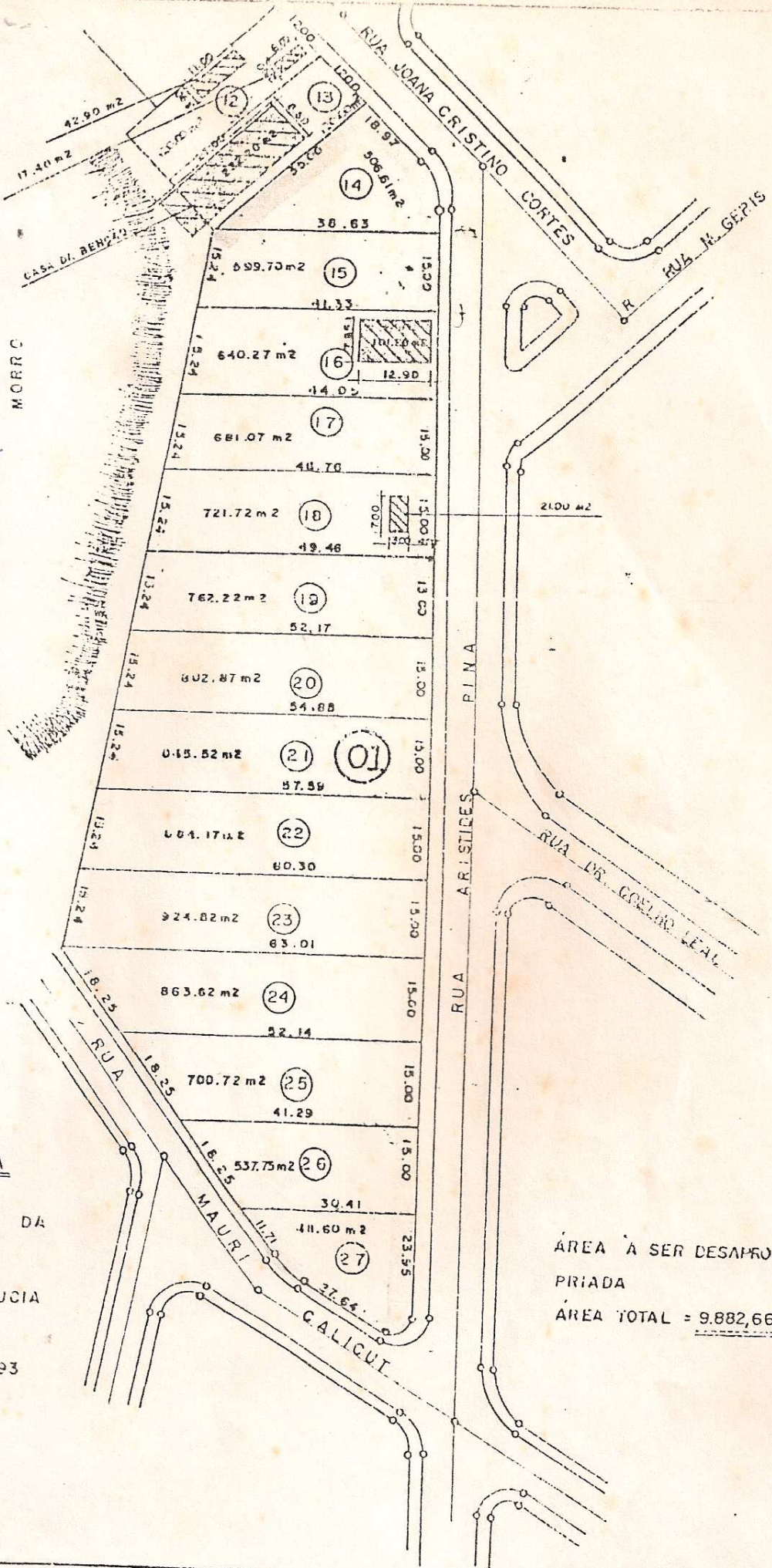
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT) ., 30 de *outubro* de 1993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

04-B
18-10-93
OK



LEGENDA

LEVANTAMENTO DA
QUADRA Nº 01
LOT. MARIA LUCIA
Esc: 1:1000
DATA: 05/03/93

ÁREA A SER DESAPRO-
PRIADA
ÁREA TOTAL = 9.882,66 m²